



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0873061-47.2023.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da Recuperação Judicial da sociedade **REAL DISTRIBUIDORA ÚNICA RIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, nomeada por este douto Juízo, vem apresentar o seu **2º Relatório Mensal da Recuperação Judicial**, nos termos do artigo 22, II, c), da Lei 11.101/2005¹.

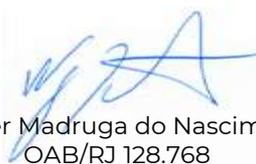
Considerando o prazo estabelecido para a entrega dos relatórios mensais, conforme preconiza a legislação pertinente, este documento foi elaborado e apresentado com base nas informações disponibilizadas pela Recuperanda, que assumiram a veracidade e lisura dos dados prestados, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/2005².

A equipe multidisciplinar desta Administração Judicial ("AJ"), composta por advogados, contadores, analistas de dados, equipe de TI e corpo administrativo, trabalhou de forma ativa e eficaz durante o processo de revisão das informações apresentadas, assegurando a conformidade com as normas regulatórias pertinentes.

É importante ressaltar que não foi possível concluir a análise de todos os elementos pertinentes ao período pois os documentos necessários não foram entregues no prazo estabelecido. Assim, esta AJ reserva o direito de apresentar uma análise aprofundada e abrangente da situação financeira da Recuperanda após a juntada da referida documentação.

Esta Administração Judicial ratifica a honra e a oportunidade de contribuir com este relatório, permanecendo à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações suplementares que possam ser necessárias para o pleno entendimento da Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.


Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768


Thiago Carapetcov
OAB/RJ 151.772

¹ **Art. 22 da Lei nº 11.101/05.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...] **II** – na recuperação judicial: [...] **c)** apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.

² **Art. 171 da Lei 11.101/05.** Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:
Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.



Sumário

Dados Relevantes da Recuperação Judicial	3
Status da Recuperação Judicial	4
Análise das Habilitações e Divergências de Crédito Administrativas	6
Das Atividades das Recuperandas	6
Relatório de Andamentos Processuais	11
Encerramento e Requerimentos	11



Dados Relevantes da Recuperação Judicial

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente Recuperação Judicial, a Administração Judicial apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços do processo:

QUADRO DE DATAS E PRAZOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
Data do pedido de RJ	05/06/2023
Data do deferimento da RJ	03/05/2024 (índex 112326490)
Prazo de suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda – <i>stay period</i> (art. 6º, §4º da Lei nº 11.101/2005)	01/11/2024
Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (art. 53 da Lei nº 11.101/2005)	08/07/2024
Data da publicação da 1ª Relação de Credores (art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005)	16/07/2024
Prazo para apresentação de habilitações/divergências administrativas (art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005)	31/07/2024
Prazo para a AJ apresentar a 2ª relação de credores (art. 7, § 2º da Lei nº 11.101/2005)	16/09/2024
Data da publicação da 2ª Relação de Credores (art. 7, § 2º da Lei nº 11.101/2005)	Não publicada
Data da publicação do edital de recebimento do PRJ (art. 53 da Lei nº 11.101/2005)	Não publicado
Prazo para apresentação de objeções ao PRJ (art. 53, p. u. e art. 55 ambos da Lei nº 11.101/2005)	30 dias a contar da publicação do aviso de recebimento do PRJ ou publicação da relação de credores do art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005
Assembleia Geral de Credores	Realização ainda não prevista

Evento ocorrido

Evento não ocorrido

2. Por seu turno, buscando conferir uma maior transparência e facilidade de acesso às informações inerentes à presente Recuperação Judicial, bem como possibilitar a ampla comunicação de credores e devedora junto à Administração Judicial, cumpre apresentar, abaixo,



quadro sintético com os sites e canais de comunicação disponibilizados para viabilizar a interface com as partes:

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO	
Site da Administração Judicial com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/real-distribuidora/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	admjudunica@inova-aj.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – Telefone para atendimento dos Credores	(21) 2242-0447
Vídeo explicativo aos credores sobre as providências que podem adotar após o recebimento da carta informando o crédito, basta apontar a câmera do celular para o código QR	

Status da Recuperação Judicial

3. Antes do deferimento da recuperação judicial, ocorrido em r. *decisum* proferido na data de **03/05/2024**, esta A.J. prontamente realizou diversas medidas a fim de conferir andamento, celeridade e efetividade à presente recuperação judicial, dentre as quais:

- a. Apresentou manifestações, *indexes* 66371423/ 81351510/ 117996604, nas quais: **(1)** procedeu à análise minuciosa da documentação instrutória apresentada pela Recuperanda, à luz do art. 51 da Lei nº 11.101/2005 e **(2)** realizou análise sistemática dos demonstrativos contábeis apresentados pela Recuperanda na petição inicial; **(3)** informou a realização de diversas diligências necessárias à garantia da transparência e do bom andamento do processo; **(4)** apresentou os canais eletrônicos de atendimento aos credores e de disponibilização de avisos e das principais informações da RJ; e **(5)** informou a expedição de 84 (oitenta e quatro) cartas a todos os credores listados na Relação Nominal apresentada pela Recuperanda;
- b. Início das providências para a fase de verificação administrativa dos créditos (art. 7º, §1º e 2º, Lei nº 11.101/2005) com o recebimento, organização e processamento das divergências e habilitações administrativas que vêm sendo recebidas pela AJ desde antes do início da publicação do edital do art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005;



- c. Em cumprimento ao artigo 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005³ e após a checagem individualizada de todos os dados de credores apresentados pela recuperanda, foram enviadas **84 (oitenta e quatro) correspondências aos credores listados**, informando-os acerca da Recuperação Judicial, do valor do crédito listado em seu nome e da respectiva classe, sendo informado, ainda, as providências a serem adotadas pelos mesmos, caso concordem ou discordem do crédito informado, sendo inserido no corpo da carta o *QR Code supra* indicado, para que os credores possam acessar de seus celulares as principais informações do processo, esclarecimentos adicionais sobre o teor da carta e vídeo explicativo aos credores sobre as providências que podem adotar após o recebimento da carta informando o crédito;
- d. Como forma de conferir maior transparência e facilidade de acesso, a A.J. disponibilizou a relação de credores da Recuperanda, em formato consultável, que permite ao credor consultar seu nome através do comando simultâneo “**Ctrl. + F**”, disponibilizando-a no *site*;
- e. Buscando dar cumprimento ao item XV.4 da decisão deferitória, a equipe multidisciplinar da Administração Judicial vem analisando todos os documentos apresentados nos autos, além de ter solicitado à Recuperanda documentos e informações atuais acerca do seu status econômico-financeiro e operacional que abalarão o Relatório Circunstanciado das atividades que será apresentado oportunamente; e
- f. Foram disponibilizados modelos de habilitação e divergência de crédito, em formato word, no site <https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/real-distribuidora/>, a fim de facilitar as medidas de verificação de crédito por parte dos credores, principalmente àqueles desassistidos de advogados.

4. Publicado o artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005 no dia **16/07/2024**, iniciou-se a fase administrativa para verificação dos créditos, nos termos do artigo 7º, §1º da mesma Lei⁴. Os credores terão o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados na Relação de Credores de id. 72916634.

³ **Art. 22 da Lei 11.101/05.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: **I** – na recuperação judicial e na falência: **a)** enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

⁴ **Art. 7º da Lei nº 11.101/05.** A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.



Análise das Habilitações e Divergências de Crédito Administrativas

5. Em relação aos requerimentos para verificação administrativa de crédito, na forma prescrita pelo art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, **já foram recebidos 3 (três) requerimentos de divergência de crédito.**

6. Essas habilitações e divergências buscam a inclusão, retificação e majoração de créditos a serem submetidos à Recuperação Judicial, provenientes de relações jurídicas estabelecidas entre a Recuperanda e os titulares dos respectivos créditos, conforme planilha sintética abaixo:

NOME	CLASSE	VALOR LISTADO	VALOR PRETENDIDO	MATÉRIA DISCUTIDA
Gree Electric Appliances do Brasil LTDA.	III	R\$9.815.941,50	R\$10.874.462,50	Produtos comercializados
Leandro Ribeiro do Nascimento	III	R\$421.428,90	x	Iliquidez do crédito
Provedor Corporativo Internet LTDA.	III	R\$34.240,00	R\$4.430,07	Contrato de Prestação de serviço e Projeto AMT 3078v2

Das Atividades das Recuperandas

7. Buscando instruir o presente relatório mensal, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos à Recuperanda, encaminhados por correspondência (**doc. nº 01**), conforme determina o artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/2005⁵.

- 1) Qual o número atual (posição em maio de 2024) de empregados pela Recuperanda? Favor apresentar a RAIS dos referidos anos e o CAGED.**

Reposta:

Nº funcionários: 67. A CAGED foi substituída pelo eSocial em 2020 e a RAIS foi em 2019. Contudo, o eSocial não emite relatórios.

- 2) Recuperanda contratou ou demitiu pessoal nos últimos 12 (doze) meses?**

⁵ Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...) IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;



Resposta: Sim

- 3) Favor informar se a Recuperanda está adimplindo os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial e se terão condições de manter o pagamento de tais verbas no curso do processo.**

Resposta: Sim, está adimplido e terá condições de manter.

- 4) Favor encaminhar o relatório do passivo fiscal, indicando os credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, as execuções em curso e aquelas com exigibilidade suspensa. Apresentar documentos comprobatórios e informar se as dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.**

Resposta: Não há alteração no relatório já apresentado no mês anterior.

- 5) Houve alguma alteração, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, do mercado em que a Recuperanda atua ou em seus indicadores de mercado? Especificar as alterações.**

Resposta: Não houve.

- 6) Quais são as perspectivas de crescimento do mercado em que a Recuperanda atua para os próximos 24 (vinte e quatro) meses?**

Resposta: idem planilha enviada no mês anterior.

- 7) Quais foram as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da Recuperanda nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?**

Resposta: idem planilha enviada no mês anterior.

- 8) Alguma loja foi fechada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses? Em caso positivo, quantas?**

Resposta: Não

- 9) Alguma loja foi aberta nos últimos 24 (vinte e quatro) meses? Em caso positivo, quantas?**

Resposta: Não



10) Quem são os principais fornecedores da Recuperanda? Algum desses fornecedores deixou de fornecer produtos com a distribuição do processo de Recuperação Judicial? Se sim, especificar quais fornecedores e os motivos.

Resposta: idem planilha enviada no mês anterior.

11) Os produtos comercializados pela Recuperanda são de origem nacional ou importada? Se importados, a Recuperanda se beneficia de algum incentivo ou benefício fiscal? Detalhar os benefícios aproveitados.

Resposta: idem planilha enviada no mês anterior.

12) Existem outras sociedades que participam da operação de compra e venda de produtos da Recuperanda? Se sim, descrever a função e a essencialidade de cada uma dessas sociedades na operação, incluindo o papel desempenhado e como a colaboração impacta a eficiência e a viabilidade econômica das operações.

Resposta: Não existem outras sociedades.

13) Qual é o valor do estoque da Recuperanda?

Resposta: R\$4.826.313,02.

14) A Recuperanda possui controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

Resposta: Sim.

15) Favor encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangíveis que integram o ativo permanente da Recuperanda, indicando:

- a) Sua descrição e valor de avaliação patrimonial.
- b) O local onde se encontra alocado.
- c) Se o bem imóvel/móvel/intangível é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhora.

Resposta: idem planilha enviada no mês anterior.

16) A Recuperanda adquiriu algum ativo permanente nos últimos 24 (vinte e quatro) meses? Favor especificar.

Resposta: Não.



17) A Recuperanda alienou algum ativo permanente ou deram em garantia nos últimos 24 (vinte e quatro) meses? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

Resposta: Não.

18) Houve incremento de receita nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?

Resposta: Não.

19) A Recuperanda buscou linhas de crédito especiais junto a instituições financeiras nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?

Resposta: Não.

20) Queiram informar onde estarão disponíveis para consulta os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares da Recuperanda (art. 51, §1º, da Lei nº 11.101/2005).

Resposta: **SEM RESPOSTA.**

21) A Recuperanda distribuiu lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de bonificação aos seus sócios nos últimos 24 (vinte e quatro) meses? Em caso positivo, favor especificar.

Resposta: Não.

22) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida da Recuperanda nos últimos 12 (doze) meses.

Resposta: Índices Em DRE's Anexas.

23) Visando mensurar a capacidade de pagamento da Recuperanda, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

Resposta: Os índices constam na ABA índices 2023 da planilha DRE.

24) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 meses, indicando as principais fontes de entrada e saídas.



Resposta: **SEM RESPOSTA.**

25) A Recuperanda realizou auditoria contábil externa regularmente para garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

Resposta: Não.

26) A Recuperanda utiliza um programa de compliance? Em caso positivo, detalhar o escopo.

Resposta: idem planilha enviada no mês anterior.

27) A Recuperanda adota práticas de governança corporativa? Em caso positivo, detalhar quais e como são empregadas.

Resposta: idem planilha enviada no mês anterior.

28) A Recuperanda possui um código de ética e conduta?

Resposta: Sim.

29) A Recuperanda possui um canal de denúncias formal?

Resposta: Sim.

30) Favor encaminhar relatório processual com informações atualizadas dos processos judiciais e administrativos da Recuperanda e dos respectivos sócios, incluindo

- a) Posição no processo**
- b) Nome da(s) parte(s) adversa(s).**
- c) Valor envolvido.**
- d) Expectativa de êxito da demanda (provável, remota ou possível).**
- e) Prazo estimado para receber eventual crédito ou pagar eventual débito.**

Resposta: **SEM RESPOSTA.**

10. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Administração Judicial, na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também encaminhou à Recuperanda o formulário contido no Anexo II da referida recomendação (**Doc. nº 02**).



11. Contudo, a Recuperanda, até o presente momento, deixou de apresentar **(i)** Balanço Patrimonial de outubro e novembro de 2023; **(ii)** Balanço Patrimonial de janeiro até junho de 2024; **(iii)** Fluxo de Caixa Realizado desde outubro 2023; e **(iv)** Fluxo de Caixa Projetado desde novembro de 2024 até julho de 2025, o que obsta a escorreita análise contábil.

12. Nesse sentido, esta Administração Judicial consigna que, tão logo recebidas e analisadas as informações financeiras pela equipe contábil, serão apresentadas de forma complementar ao presente Relatório.

Relatório de Andamentos Processuais

13. Por fim, garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. nº 03**).

Relatório de Agravos de Instrumento

8. A A.J. apresenta seu Relatório de Andamento dos Agravos de Instrumento interpostos nesta recuperação judicial para melhor visualização dos julgamentos que podem impactar diretamente a presente recuperação judicial. (**Doc. nº 04**).

9. No ensejo de trazer maior efetividade às informações consolidadas no Relatório, esta A.J. colaciona aqui o quadro sintético dos agravos de instrumento e o resultado final.

Número	Agravante	Resultado	Status
0063788-80.2023.8.19.0000	Banco Sofisa S.A.	Negado provimento	Juízo de admissibilidade - 3º Vice-Presidência
0080754-21.2023.8.19.0000	Banco Sofisa S.A.	Recurso não conhecido	Trânsito em julgado (06/05)
0105553-31.2023.8.19.0000	Banco ABC Brasil S.A.	Recurso não conhecido	Recurso Especial

Encerramento e Requerimentos

14. Sendo estas as considerações a serem lançadas no Relatório das Atividades, em consonância com o disposto no art. 22, II, “c” da Lei nº 11.101/2005, requer a Administração Judicial seu processamento e juntada aos autos, para conhecimento do i. Membro do Ministério Público,



credores e demais interessados, consignando que irá apresentar a análise contábil referente ao mês de junho de 2024, acompanhando dos demonstrativos contábeis pertinentes, tão logo enviada pela Recuperanda.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768

Thiago Carapetcov - OAB/RJ 151.772

Konrad Güth - OAB/RJ 218.184

Michelle Fiuza da Silva Lima Musser - OAB/RJ 159.319

Pedro Marques - OAB/RJ 237.340

Arthur Lima - OAB/RJ 240.272

Victor Caldas Braga - OAB/RJ 249.295

EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Norma Rodrigues Simões - CRC/RJ 070.121/O
Contadora